

Revogado
 Art: 2º - Revoga-se as disposições em contrario.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
 em 28 de novembro de 1959

Revogado
 Prefeito Municipal
 Costa Amoral
 Secretário

Lei nº 1/60. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir pela denominado pela denominação Senador Souza Naves, da rua Jaboticabal, desta cidade.

Art: 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art: 3º - Revoga-se as disposições em contrario.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
 em 25 de janeiro de 1960

João Amoral
 Prefeito Municipal
 Costa Amoral
 Secretário

Lei nº 2/60. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono

no a seguinte Lei:

Art. 1.º - Municipaliza a estrada que vai de
Cidade Cotadual de Bananiras do Sul a posto fant.
Alta, no ponto denominado "Campanhão" até o lugar
Barragem, neste Município.
Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bananiras do
Sul, em 25 de janeiro de 1960

Prefeito Municipal

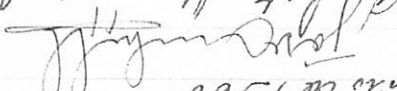
Assinado

Lei n.º 3/60.-

Barragem Municipal de Bananiras do Sul, Cidade
do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
stituir um emprestimo até a importância de R\$ 1.000.000,00
em títulos de curto prazo, com juros de acordo com a Lei, im-
portância essa a ser aplicada em diversos serviços de in-
teresse do Município.

Art. 2.º - A presente Lei entra em vigor na data de
sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bananiras do
Sul, em 25 de janeiro de 1960


Prefeito Municipal
Osteo Amador
Dantas